

RECEBI O ORIGINAL

Em: 03 / 04 / 2023

Grineir Gonzaga



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 031/2023.

INTERESSADO: ORSINE RUFINO DE OLIVEIRA.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Coronel Teixeira, Condomínio Jardim das Américas, Nº 180, Ponta Negra, Manaus, Amazonas.

CNPJ/CPF: 005.602.602-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA.

FONE: (092) 9.9978-1039

PROCESSO Nº: 18694/2022-02.

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Avenida José Augusto Loureiro, Lotes 15 e 16, Quadra V1, Condomínio Alphaville Manaus 1, Ponta Negra, Manaus, Amazonas.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão informados da destinação na clínica veterinária *Du Lima Clínica Veterinária e Pet Shop*, localizada na Avenida Camapuã, Nº 678, Novo Aleixo, Manaus, no relatório de resgate, em até 30 dias após o final da supressão vegetal. Animais saudáveis serão soltos na área de mata adjacente.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Amanda Soledade	Engenheira Florestal	CREA-AM 30813	025.846.162-42
Manoel Viana	Engenheiro Florestal	CREA-AM 1844	800.251.291-87
Jucileide Araújo	Médica Veterinária	CRMV-AM 0847	46.331.303/0001-98
Leonan Valente	Engenheiro Florestal	CREA-AM 35066	016.239.372-56
Yanka Alves	Engenheira Florestal	CREA-AM 31377	861.162.662-15

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus - AM, 03 ABR 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta **Autorização** é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.



RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 031/2023

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigadoras e compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.